



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG desempenha um papel fundamental na promoção e manutenção da saúde pública, garantindo o acesso da população a serviços essenciais, incluindo atendimentos de urgência e emergência.
- 1.2. Além de assegurar um estoque regular de medicamentos de uso contínuo e emergencial, a secretaria deve cumprir ordens de fornecimento decorrentes de determinações judiciais, garantindo o atendimento tempestivo e adequado às demandas individuais de saúde.
- 1.3. A ausência ou a interrupção no fornecimento dos medicamentos pode resultar em agravamento do quadro clínico, aumento de internações hospitalares e, nos casos de demandas judiciais, no descumprimento de ordens judiciais, com potenciais impactos financeiros e administrativos ao Município.
- 1.4. Diante da diversidade de indicações terapêuticas e públicos atendidos, faz-se necessária a contratação de fornecedores que garantam produtos devidamente registrados na ANVISA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança, rastreabilidade, validade adequada e logística compatível com as necessidades do serviço público de saúde
- 1.5. Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade do atendimento as demandas judiciais, a padronização técnica dos produtos fornecidos, a eficiência na execução das políticas públicas de saúde e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. Ressalta-se que a presente contratação também se justifica em razão do insucesso do procedimento licitatório nº 44/2026 realizado para aquisição dos itens em questão. Na ocasião, não foi possível concluir a contratação de forma satisfatória, seja pela ausência de propostas



válidas, desclassificação de licitantes, fracasso de itens ou demais circunstâncias que impediram a efetiva contratação. Tal situação comprometeu o planejamento de abastecimento da rede municipal de saúde, tornando necessária a adoção de novo procedimento para garantir a continuidade da assistência farmacêutica, evitar desabastecimentos e assegurar o atendimento regular das demandas judiciais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

2.1. A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 012-00731-2026, estando prevista para o dia 30/07/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Todos os itens deverão atender às especificações mínimas detalhadas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. Os medicamentos devem atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e segurança nos atendimentos e tratamentos realizados.
- 3.3. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o Município, em caso de defeitos ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 3.4. A empresa deve comprovar capacidade logística para atender às demandas com pontualidade, realizando entregas conforme os prazos e cronogramas estipulados pelo município.
- 3.5. Oferecimento de um serviço de logística que inclua transporte seguro e armazenamento adequado, considerando requisitos de refrigeração ou conservação específica, caso necessário.
- 3.6. Flexibilidade para atender pedidos de emergência e reposições em caso de falhas ou avarias.
- 3.7. Deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:



3.7.1. Preferência para fornecedores que utilizem materiais sustentáveis em suas embalagens, ou que ofereçam soluções de logística reversa, como a coleta de embalagens para reciclagem.

3.7.2. Valorização de empresas que realizem o transporte de mercadorias de maneira eficiente, buscando reduzir as emissões de carbono, por exemplo, com o uso de veículos elétricos, híbridos ou combustíveis renováveis, quando possível.

3.8. Garantias:

3.8.1. Garantia de reposição em caso de produtos com defeitos ou problemas de qualidade.

3.8.2. garantia de que medicamentos possuem certificação e registro válidos na ANVISA, assegurando que os produtos são seguros

3.8.3. Compromisso de reposição de produtos que estejam próximos do vencimento ou que não atendam aos critérios de validade especificados no contrato

3.8.4. Responsabilidade de substituição imediata de qualquer produto com defeitos, danos ou problemas de qualidade, sem custo adicional para a administração pública.

3.8.5. Em caso de imprevistos ou problemas logísticos, a empresa deve garantir uma solução alternativa que assegure o fornecimento sem comprometer o atendimento aos usuários.

3.9. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da saúde, Rua Gerson Coutinho nº 19, Centro, Cep 38.550-000, conforme solicitação e necessidades da Secretaria em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel, SOB PENA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

3.10. Os produtos deverão ter no mínimo 50% de sua data de validade, tendo como data referencial a data da efetiva entrega.

3.11. Deverá constar na embalagem número de lote, data de validade e data de fabricação.

3.12. As notas fiscais devem ser acompanhadas das certidões negativas de débitos estadual, federal, municipal, FGTS e trabalhista.



3.13. Deverá constar na Nota Fiscal número de lote, validade e fabricação idêntico à quantidade entregue.

3.14. Medicamentos de controle especial portaria 344/98 ANVISA com retenção de receita: Estes itens devem ser ofertados por fornecedores enquadrados com **Distribuidores**, sem necessidade de apresentação de receita para aquisição.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
193339	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAPSULA COM PO PARA INALAÇÃO. 30 CAPSULAS	CX	12
193342	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG. AEROSSOL COM 120 DOSES	FRS	12
193340	FUROATO DE FLUTICASONA 27.5 MCG SPRAY NASA COM 120 DOSES	FRS	12
1036414	INSULINA HUMANA NOVORAPID 100UI/ML. ASPARTE FRASCO 10 ML	FRS	75
104139	INSULINA HUMANA FIASP 100UI/ML ASPARTE 10 ML	FR	75
1040179	VENVANSE 70 MG CAIXA 28 CP	CX	15
1035891	XARELTO 20 MG	CP	756

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de determinações judiciais no município de Coromandel, foram analisadas três alternativas de contratação, considerando aspectos como celeridade, economicidade e segurança jurídica:



5.1.1. Aquisição direta por meio de processo licitatório:

5.1.2. A aquisição de itens conforme a demanda e necessidade de consumo permite ao Município maior controle sobre o estoque e previsibilidade no fornecimento, especialmente em situações urgentes. Contudo, essa alternativa exige estrutura logística adequada para armazenamento e distribuição, além de planejamento eficiente para evitar perdas e desabastecimento, o que pode representar maior custo operacional.

5.2. Contratação comum, sem registro de preços:

5.2.1. A realização de uma licitação convencional para a compra dos medicamentos permitiria ao município adquirir os itens de forma direta e imediata. No entanto, essa modalidade demanda a realização de certames individuais a cada nova necessidade, o que pode prolongar o tempo de aquisição e dificultar a resposta rápida às demandas judiciais, especialmente diante da imprevisibilidade e urgência dessas requisições.

5.3. Adesão a Ata de Registro de Preço: A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos poderia representar uma alternativa para agilizar a aquisição dos itens. No entanto, após levantamento de mercado, verificou-se que não há atas disponíveis com condições vantajosas que contemplem os medicamentos específicos de que o município necessita.

5.4. Após análise das alternativas, a aquisição direta se destaca como a opção mais adequada para o município devido a fatores técnicos e econômicos:

Controle de Validade e Qualidade: A aquisição conforme demanda permite que a prefeitura receba produtos sempre dentro do prazo de validade e em conformidade com os padrões de qualidade, evitando problemas com vencimento e garantindo a segurança dos pacientes.

Flexibilidade e Adaptação à Demanda: Este modelo permite ajustar a quantidade de produtos conforme a demanda real, adaptando o fornecimento às necessidades variáveis do programa de carência nutricional e das ordens judiciais.



Economia e Eficiência no Uso de Recursos: A aquisição via registro de preço evita a imobilização de grandes volumes de capital para a compra de estoque fixo, permitindo uma distribuição mais equilibrada dos pagamentos ao longo do tempo, conforme os produtos são entregues e consumidos.

Redução de Desperdício: Com entregas programadas, a prefeitura minimiza o risco de perda de produtos por vencimento, o que reduz custos com descartes e otimiza a relação custo-benefício.

Transparência e Controle Financeiro: Esse modelo permite um melhor planejamento e previsibilidade dos gastos, garantindo que as aquisições atendam aos princípios de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

5.5. A contratação via ata de registro de preço apresenta-se como a melhor solução em termos técnicos e econômicos para a aquisição de medicamentos de demanda judicial. Ela proporciona uma forma de atendimento que alia flexibilidade, qualidade e controle financeiro, garantindo que o município possa atender as demandas de forma eficiente e segura, sem a necessidade de estocar grandes quantidades de produtos. Essa escolha, além de economicamente vantajosa, contribui para a sustentabilidade da gestão pública e para a continuidade do atendimento das demandas judiciais

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação é R\$ 53.421,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para a futura e eventual aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Conforme se verifica a partir do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda



exposta no item 1 deste Estudo consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá o planejamento eficiente das aquisições, com fornecimento parcelado e de acordo com a demanda efetiva, evitando desperdícios, vencimento de produtos e desabastecimento. Além disso, a solução adotada assegura:

7.2.1. A continuidade do atendimento as demandas judiciais fundamentais para a promoção, recuperação e manutenção da saúde no âmbito da rede pública municipal.

7.2.2. O fornecimento de produtos novos, originais e em conformidade com as especificações técnicas sanitárias exigidas, atendendo às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e à legislação vigente, com observância, sempre que possível, de critérios de sustentabilidade ambiental.

7.2.3. A economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que o SRP reduz a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, possibilita melhor gestão de estoques e assegura preços previamente registrados durante a vigência da ata.

7.2.4. A responsabilidade integral da contratada quanto à logística de transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a qualidade dos medicamentos fornecidos.

7.2.5. O cumprimento das regras de participação e do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando tecnicamente viável, conforme a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira abrangente aos objetivos da Administração Pública, assegurando a regularidade do



fornecimento e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Coromandel/MG.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O parcelamento da contratação é viável tendo em vista que os itens serão adquiridos de acordo com a demanda de uso no decorrer da vigência do contrato, podendo ter fornecedores diferentes.
- 8.2. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A aquisição de medicamentos tem como objetivo atender às demandas originadas por ações de judicialização da saúde, visando garantir o fornecimento contínuo de medicamentos específicos conforme as necessidades de cada decisão judicial. Essas ações buscam assegurar que as particularidades de cada caso sejam atendidas de maneira eficaz, possibilitando o acesso a tratamentos essenciais que não estão sendo disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou por planos privados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As providencias relacionadas a aquisição já foram tomadas por esta administração, tendo em vista que se trata de processo recorrente, com a aquisição de medicamentos para atender as ações de judicialização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas, vez que já foram realizadas por esta administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A aquisição e utilização de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coromandel/MG podem gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

12.1.1. **Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o uso e descarte de medicamentos e insumos hospitalares, pode haver a produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, seringas, agulhas e medicamentos vencidos. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água, além de aumentar a carga sobre os sistemas de gestão de resíduos.

12.1.2. **Poluição Hídrica:** O descarte inadequado de medicamentos e insumos pode contaminar águas superficiais e subterrâneas. Ingredientes ativos em medicamentos podem persistir no ambiente e impactar a vida aquática e a qualidade da água.

- 12.2. Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial adotar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, tais como:

12.2.1. **Gestão de Resíduos:** Implementar programas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos hospitalares, além de assegurar a destinação correta e segura dos resíduos não recicláveis.

12.2.2. **Treinamento e Sensibilização:** Capacitar os profissionais da saúde sobre a importância da gestão adequada dos resíduos e o uso consciente dos insumos, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

12.2.3. Ao adotar essas práticas, a Administração Municipal de Coromandel/MG contribuirá para a minimização dos impactos ambientais negativos associados à aquisição dos pretendidos medicamentos.



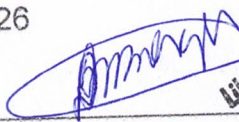
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na análise das necessidades do município, declara-se a viabilidade para a realização de um processo de Registro de Preço. O procedimento atende aos princípios da economicidade, padronização e transparência, proporcionando vantagens administrativas e financeiras, especialmente em situações que demandam compras frequentes ou emergenciais.

13.2. A adoção do registro de preço permitirá a aquisição conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo o atendimento contínuo e eficiente. Além disso, o processo possibilitará a negociação de condições vantajosas, alinhadas ao planejamento orçamentário e às normas vigentes.

14. ASSINATURAS

17/06/2026


Lilian Suelen Moreira Borges
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG

Lilian Suelen Moreira Borges

Gestora Municipal de Saúde.